



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



EDITAL

CONVITE 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4526/2023

1 – PREÂMBULO:

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, localizada na Av. John Kennedy, 120 – Centro, na Cidade de Araruama-RJ, faz saber que às 10 horas do dia 27 de dezembro de 2023, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente **C.P.L.**, receberá no Plenário Thióphyla Bragança desta Casa Legislativa, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema.

1.2 - Para os fins do Art. 191 da Lei Federal nº 14133/2021, a administração explicita que a Lei de regência do presente certame será a Lei Federal nº 8666/93.

1.3 – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente desta Casa Legislativa, conforme despacho exarado as fls nº 12 do Processo nº 4526/2023.

1.4 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação dos licitantes, terá início às 10(dez) horas do dia 27 de dezembro de 2023.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de um veículo automotor, melhor discriminados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital (ANEXO I).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Além das empresas convidadas poderão participar da presente licitação empresas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas desde que sejam cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2 – Não será permitida a participação de Empresa em consórcios ou grupo de empresas.

3.3 - Não poderá participar desta licitação empresas que estejam em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



4 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. - O prazo de fornecimento dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos e começará a contar a partir da assinatura e publicação do Contrato.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 – DAS FONTES DE RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Araruama para o ano de 2023, consignado da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.1001.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00

6 – DA ESTIMATIVA PREVISTA:

6.1 - A estimativa prevista foi elaborada com base nos estudos realizados pelo Departamento de Coordenação Geral, devendo cada concorrente computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito a presente licitação.

6.2 – O preço global estimado para a presente licitação será de R\$ 116.780,00. (Cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais).

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O licitante poderá vir representado por um administrador ou por um mandatário.

7.2 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada a apresentação de Procuração do Representante Legal da licitante ou de Carta de Credenciamento da Empresa licitante (ANEXO II), com fim específico de participação em licitações.

7.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento oficial com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão pertencente;

7.4 - Em se tratando de sócio administrador que responda em conjunto ou isoladamente pela administração da empresa, fica isento da apresentação do item 7.2, mas deverá ser apresentado juntamente com a Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento oficial com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão pertencente, a cópia do contrato social da empresa, indicando tal qualificação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



7.5 - A não apresentação do credenciamento de representante (Procuração ou Carta de Credenciamento) ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número do Processo: **Convite nº 010/2023 – Processo nº 4526/2023**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente:

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número do Processo: **Convite nº 010/2023 – Processo nº 4526/2023**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

8.2 – Os dois envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

“À

CÂMARA DE VEREADORES DE ARARUAMA

Comissão Permanente de Licitação-C.P.L.

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro

Araruama – RJ.”

8.3 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido e nem será permitida a troca ou o recebimento de adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos envelopes já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

9.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO :

O envelope HABILITAÇÃO deverá conter internamente cópias dos documentos originais exigidos e listados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 abaixo:

9.1.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



de Araruama ou Prefeitura Municipal de Araruama, se for o caso;

- b) Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- f) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- g) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- h) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade para o período desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, incluindo, nessa certidão, as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Municipal relativa a sede empresarial da licitante com validade para o período desta licitação;
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, deverão apresentar os documentos elencados nos itens “a”, “b” e “c”, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- e) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração (Modelo - ANEXO VII do presente edital), sob as



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, a declaração acima exigida, deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação dentro do envelope A.

g) Caso o Proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP” não apresentar a declaração na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem o direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 – Declaração relativa a trabalho de menores:

a) Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

9.1.4 - Prova de qualificação econômica - financeira:

a) Certidões negativas de pedido de falência ou concordata/Recuperação Judicial, expedidas pelo distribuidor judicial na sede da Licitante, com validade para o período da licitação.

9.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

O envelope PROPOSTA deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) A Proposta Comercial (ANEXO IV) será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) Constar, de forma clara e inequívoca, o preço unitário e total para cada item ofertado, expresso em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;

d) O preço total global (expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso.) não deverá ultrapassar o valor citado no item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

e) Constar prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes;

f) Constar o nome da empresa, endereço e número do CNPJ;

g) A apresentação da Proposta Comercial implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



10.1 – O presente Convite será processado e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem a este ato.

10.2 - A comissão iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

10.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar Declaração de Idoneidade (ANEXO V), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.4 - Os interessados que enviarem os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

10.5 - A C.P.L. examinará inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes das licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, abertura e apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO.

10.6 - Feita a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO, a C.P.L. devolverá os envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e prosseguirá com a abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados após decurso do prazo sem interposição de recurso; ou após desistência expressa de interposição de recurso; ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 - Após abertura dos envelopes as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.8 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

10.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.10 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Empresa.

10.11 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da comissão e representantes das empresas presentes, constando na mesma toda e qualquer declaração.

10.12 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no “Quadro de Avisos e de Editais” e no site oficial da Câmara Municipal de Araruama para conhecimento dos interessados.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 Desclassificação:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas nesta Licitação;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

c) Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado, tendo como referência a tabela de preços máximos unitários que a administração se dispõe a pagar (ANEXO I) do termo de referência.

11.1.2. - Não serão consideradas as vantagens concedidas pelas empresas licitantes que não estejam previstas nesta Licitação e nem as Propostas Comerciais que se fundamentem na cobertura dos preços apresentados pelos demais licitantes, levando esta prática à desclassificação;

11.1.3 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Araruama fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que não apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não surtirá efeito.

11.1.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.1.6 - É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo licitatório de forma a comprovar a possibilidade de pronto atendimento da execução contratual.

11.2 – Classificação

11.2.1 - Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Licitação, levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 - No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

11.2.3 - No caso de empate, sendo verificado a existência de sociedades empresárias enquadradas no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o previsto nos arts. 44 e 45 do mesmo diploma legal;

11.2.4 – Na hipótese de não ocorrer o disposto no item anterior, para fins de desempate, se procederá conforme preceituado no § 2º do art. 45. da Lei 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1 - Contra todos os atos praticados pela C.P.L., os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O recurso deverá ser datilografado ou digitado, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante.

12.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à C.P.L., das 9h ao 12h e das 14h às 18h.

12.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



12.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Araruama para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Nota de Empenho, sendo certo que o Proponente Vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirá-lo (ANEXO VI) no prazo de 02 (dois) dias após ser formalmente convocado por esta Casa Legislativa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas nesta licitação.

13.2 – É facultado à Administração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, quando o convocado não a assinar o termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Todo o material ou serviço de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente à especificação constante neste Edital e nos seus Anexos.

14.2 - O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado por conta do Adjudicatário,

14.3 - A recusa do material, por divergência com a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente contrato;

15.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja legal ou contratual.

15.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8666/93;

15.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o Contrato que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - - Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, sem erros, rasuras ou emendas, em conformidade com o discriminado na Proposta Comercial e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada por 02 (dois) servidores do órgão competente.

16.2 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da(s) licitante(s) vencedora(s) em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

16.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

16.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Araruama, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Câmara Municipal de Araruama, no interesse da Administração, se reserva o direito de anular, revogar ou aditar esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 - A CPL poderá exigir, por conta do fornecedor, teste de funcionamento, qualidade e rendimento, bem como garantia do material ou do serviço.

17.3 - A critério exclusivo da Administração a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17.4 - É vedada a sub-contratação, parcial ou total, do objeto desta Tomada de Preços;

17.5 - Poderão ser solicitadas pela CPL informações complementares a qualquer licitante.

17.6 - A CPL poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Araruama ou mesmo da Prefeitura Municipal de Araruama, parecer especializado de Assessorias, de Setores, de Secretarias, de profissional (is) ou de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Comissões, devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ou produtos ofertados.

17.7 - Quaisquer informações quanto aos termos desta licitação serão prestadas pela CPL no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e pelo telefone n.º (22) 2665-9100, no horário das 9h ao 12h e das 14h às 18h, até o último dia previsto para entrega do envelope Proposta Comercial.

17.8 - O presente Edital será considerado completo se composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que fazem parte integrante deste Convite.

17.9. O presente Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Araruama e disponibilizado no sítio oficial: <http://www.cmararuama.rj.gov.br>.

Araruama, 13 de dezembro de 2023.

David de Oliveira Faria
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de veículo automotor, sendo:

a) Um veículo zero Km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2023, Combustível: Flex (gasolina/álcool); motor 1.0; Cor: Preto; 5 (cinco) portas; tipo sedan; Ar-condicionado de fábrica; Demais itens e acessórios exigidos pela legislação pertinente; emplacado e licenciado. demais documentos e taxas quitados; Garantia mínima de 3 anos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Poder Legislativo do Município de Araruama precisa se locomover, seja para serviços administrativos, fiscalizações, visitas institucionais a outros órgãos ou até mesmo para ouvir os anseios da população *in loco*, de modo a garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do Legislativo Municipal.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO

3.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia integral do fabricante do veículo, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental, na forma especificada no Edital e de seus anexos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 – Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, acompanhados dos seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária, emplacados e licenciados;

4.1.2 – Na hipótese de haver divergências entre as características dos veículos fornecidos e a dos veículos ofertados na Proposta Comercial da Contratada, os veículos fornecidos serão recusados e a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

4.1.3 - Proceder à entrega dos veículos rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e de seus Anexos;

4.1.4 – Fornecer os veículos acompanhados de seus certificados de garantia integral, fornecidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;

4.1.5 – O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Araruama, começará a contar a partir do recebimento definitivo



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



dos veículos;

4.1.6 – Na prestação dos serviços de assistência técnica, os reparos cobertos pela garantia deverão estar concluídos no prazo máximo especificado no certificado de garantia, contado da data de entrega dos veículos pela Câmara Municipal de Araruama;

4.1.7 – Na hipótese dos veículos apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou de material os mesmos serão devolvidos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-lo por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste Edital e do seu Anexo I (Termo de Referência), sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araruama;

4.1.8 – A critério da Câmara Municipal de Araruama, os veículos fornecidos pela contratada poderão ser submetidos a exame técnico-pericial para que se comprove o respeito às normas da ABNT e das demais entidades fiscalizadoras;

4.1.9 – A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a trocar os veículos fornecidos, inclusive materiais ou peças, bem como refazer os serviços decorrentes da prestação da garantia, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste Edital e do seu Termo de Referência (Anexo I), bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral;

4.1.10 – Não obstante a aceitação definitiva, a **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos da legislação civil, penal e profissional e das disposições constantes do presente Edital e de seus Anexos;

4.1.11 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital;

4.1.12 – O custo decorrente do fornecimento dos veículos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto desta licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2 – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;

4.2.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

4.2.3 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

5.1 - A estimativa prevista, conforme demonstrado na Planilha abaixo, foi elaborada de acordo com os estudos realizados pelo Departamento de Coordenação Geral que tomou como base a média dos orçamentos apresentados por quatro empresas (Fls. 05 à 08).



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	CUSTO MÉDIO
Item	Descrição	V.Total (R\$)				
1	Um veículo zero Km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2023, Combustível:Flex (gasolina/álcool); motor 1.0; Cor: Preto; 5 (cinco) portas; tipo sedan; Ar-condicionado de fábrica; Demais itens e acessórios exigidos pela legislação pertinente; emplacado e licenciado. demais documentos e taxas quitados; Garantia mínima de 3 anos	R\$ 124.900,00	R\$ 113.900,00	R\$ 114.220,00	R\$ 114.100,00	R\$ 116.780,00

Empresa 1: Orçamento emitido em 12/12/2023.

Empresa 2: Orçamento emitido em 07/12/2023.

Empresa 3: Orçamento emitido em 06/12/2023.

Empresa 4: Orçamento emitido em 07/12/2023.

PLANILHA DE CUSTOS

5.2 – As especificações, o quantitativo e o preço unitário máximo que a administração se dispõe a pagar, estimado estão relacionados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL
1	Um veículo zero Km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2023, Combustível: Flex (gasolina/álcool); motor 1.0; Cor: Preto; 5 (cinco) portas; tipo sedan; Ar-condicionado de fábrica; Demais itens e acessórios exigidos pela legislação pertinente; emplacado e licenciado. demais documentos e taxas quitados; Garantia mínima de 3 anos	Unid.	1	R\$ 116.780,00	R\$ 116.780,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 116.780,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



5.3 - O preço global estimado pelo Departamento de Coordenação Geral para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 116.780,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais).

6 - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

7 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O prazo de fornecimento do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos e começará a contar a partir da assinatura e publicação do Contrato.

7.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.3 - O objeto desta licitação será recebido por no mínimo 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Araruama que procederão a verificação do atendimento das especificações e, posteriormente, atestarão a nota fiscal.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 - A contratada entregará os veículos objeto deste Edital na sede da Câmara Municipal de Araruama, situada na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama - RJ, no dia e horário que deverá ser agendado antecipadamente com o Departamento de Administração Geral através do telefone (22) 2665-9100.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da(s) licitante(s) vencedora(s) em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2023.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Av. John Kennedy nº 120 - Araruama- RJ

REF.: CONVITE Nº 010/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº, poderes para representar a Empresa (razão social e endereço da licitante, nº CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual) na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

* (nome e cargo do outorgante e nº de sua C.I.)

Observação:

1. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir o mandatário.
2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.
EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2023.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 010/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE MENORES, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2023.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a fornecer os dois veículos automotores, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVITE Nº 010/2023 E SEUS ANEXOS**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc ISS: _____

Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero Km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2023, Combustível: Flex (gasolina/álcool); motor 1.0; Cor: Preto; 5 (cinco) portas; tipo sedan; Ar-condicionado de fábrica; Demais itens e acessórios exigidos pela legislação pertinente; emplacado e licenciado. demais documentos e taxas quitados; Garantia mínima de 3 anos	Unid.	1		R\$	R\$

1.1 - Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização do objeto descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Convite nº 010/2023: **O VALOR TOTAL GLOBAL** ofertado é de **R\$** _____ (_____).

1.2 - O preço acima inclui todos os custos com fornecimento de material, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Convite.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

* (nome do Representante Legal da Empresa)

Assinar e carimbar

ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “B”.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2023.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(nome da empresa)

sediada a _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Convite nº 010/2023 da Câmara Municipal de Araruama.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2023.

ANEXO VI

CONTRATO Nº /2023 – CONVITE Nº 010/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
UM VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR
INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, _____, neste ato representada por _____, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F. nº _____ domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade **CONVITE nº: 010/2023** que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - As especificações do veículo e as regras de fornecimento do objeto contratado são as constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital de **CONVITE nº: 010/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – Este Contrato entrará em vigor à partir de sua assinatura e publicação, e se estenderá pelo prazo descrito no Certificado de Garantia mencionado na cláusula décima – primeira, item 11.1.4.

2.2 - O prazo de fornecimento do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos e começará a contar a partir da publicação do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



2.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ (.....), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1		Unid.	1	R\$.

3.3 - Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto.

3.7 - O cronograma de desembolso máximo por período fica estimado em parcela única de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. _____, do processo administrativo de nº 4526/2023.

4.2 - As despesas deste contrato correrão à conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Araruama, Programa de Trabalho 01.031.0001.1001, Elementos de Despesa nº 4.4.90.52.00.00; Ficha nº, Empenho nº _____/2023, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo, ou duvidoso não previsto no processo nº 4526/2023, e em



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA**, realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

6.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

6.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



7.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

7.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado ao **CONTRATADO** prévia defesa.

7.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Contrato.
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. – Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, acompanhados dos seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária, emplacados e licenciados.

11.1.2. – Na hipótese de haver divergências entre as características dos veículos fornecidos e a dos veículos ofertados na Proposta Comercial da Contratada, os veículos fornecidos serão recusados e a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

11.1.3. - Proceder à entrega de cada veículo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e de seus Anexos;

11.1.4. – Fornecer cada veículo acompanhado de seu certificado de garantia integral, fornecidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



11.1.5. – O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Araruama, começará a contar a partir do recebimento definitivo dos veículos;

11.1.6. – Na prestação dos serviços de assistência técnica, os reparos cobertos pela garantia deverão estar concluídos no prazo máximo especificado no certificado de garantia, contado da data de entrega dos veículos pela Câmara Municipal de Araruama;

11.1.7. – Na hipótese dos veículos apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou de material os mesmos serão devolvidos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste Edital e do seu Anexo I (Termo de Referência), sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araruama;

11.1.8. – A critério da Câmara Municipal de Araruama, os veículos fornecidos pela **CONTRATADA** poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que se comprove o respeito às normas da ABNT e das demais entidades fiscalizadoras;

11.1.9. – A contratada ficará obrigada, às suas expensas, a trocar os veículos fornecidos, inclusive materiais ou peças, bem como refazer os serviços decorrentes da prestação da garantia, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste Edital e do seu Termo de Referência (Anexo I), bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral;

11.1.10. – Não obstante a aceitação definitiva, a **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos da legislação civil, penal e profissional e das disposições constantes do presente Edital e de seus Anexos;

11.1.11. - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital;

11.1.12. – O custo decorrente do fornecimento dos veículos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto desta licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.1.13. – Respeitar o direito da **CONTRATANTE** a promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.1.14. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**;

11.1.15. – Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste **CONTRATO**;

11.1.16. – Manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas durante o procedimento licitatório durante a execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Edital de Licitação do Convite n.º 010/2023, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 4526/2023, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Legível:

Identidade:

CPF:

2. _____

Nome Legível:

Identidade:

CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.
EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2023.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Licitação MODALIDADE CONVITE Nº 010/2023, que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME;
- b) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) Equiparados;

Afirma que, a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE ME/EPP, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”,
(CASO A EMPRESA SE ENQUADRE COMO ME/EPP).